



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

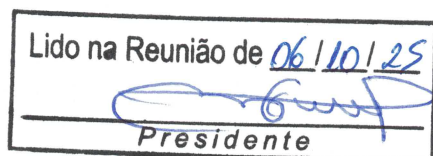
CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO Nº 345 / 2025



Altera dispositivos da Lei Complementar nº 47, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Resplendor/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 33, da Lei Complementar nº 47, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 33...

Parágrafo único. O procurador geral do município poderá se utilizar de assessoria jurídica especializada e terceirizada para consecução de suas atribuições, sobretudo as com alto grau de complexidade.”

Art. 2º Os ANEXOS I e II da Lei Complementar nº 47, de 27 de dezembro de 2021, passam a vigorar conforme os ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 29 de setembro de 2025.


Nemias Martins de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

ANEXO I DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	01	40 Horas	5.194,00	Ensino Superior Completo
	Assessor Administrativo	01	40 Horas	3.127,00	Ensino Superior Completo
	Assessor de Gabinete do Prefeito	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Assessor de Segurança Institucional	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Assessor de Cerimonial	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Assessor de Comunicação Social	01	40 Horas	3.600,00	Ensino Médio
	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	01	40 Horas	2.120,00	Ensino Médio
Controladoria Geral do Município	Controlador Geral do Município	01	40 Horas	5.194,00	Ensino Superior Completo em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis
	Assessor de Controle Interno	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Ouvidor Geral do Município	01	40 Horas	1.802,00	Ensino Médio
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	01	40 Horas	5.194,00	Ensino Superior em Direito e Inscrito na OAB
	Assessor Jurídico	02	40 Horas	4.346,00	Ensino Superior em Direito e Inscrito na OAB
	Corregedor Municipal	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Coordenador de Recursos Humanos	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Superior Completo em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

Secretaria Municipal de Administração	Coordenador de Licitação	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Superior Completo
	Coordenador de Compras	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Superior Completo
	Coordenador de Defesa Civil	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Médio
	Gerente de Pessoal	01	40 Horas	3.600,00	Ensino Médio
	Gerente de Pregões	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Gerente de Contratos	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Gerente de TI/ Telecomunicações e Marketing	01	40 Horas	3.600,00	Ensino Médio
	Gerente de Segurança Patrimonial e Frotas	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Gerente de Parcerias	01	40 Horas	3.600,00	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Finanças	Coordenador de Tesouraria	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Médio
	Coordenador de Contabilidade	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Inscrito no Conselho de Classe
	Coordenador de Arrecadação	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Médio
	Gerente de Orçamento	01	40 Horas	3.600,00	Ensino Médio
	Gerente de Tributos, Cadastro e Dívida Ativa	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência Social	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Coordenador de Proteção Social Básica	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Superior Completo
	Coordenador de Proteção Social Média e Alta Complexidade	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Superior Completo
	Coordenador de Gestão SUAS	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Superior Completo

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

	Coordenador de Gestão Financeira e Orçamentária	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Superior Completo
	Gerente do CRAS	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Gerente de Transferência de Renda e Cadastro Único	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Gerente do CREAS	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Gerente de Serviços de Acolhimento	02	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Gerente de Assistência ao Produtor	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador de Educação Básica	01	40 Horas	4.167,91	Ensino Superior Graduação na área da Educação
	Coordenador Administrativo	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Superior Completo
	Gerente Pedagógico	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Superior Graduação na área da Educação
	Gerente Contábil e de Recursos Humanos	01	40 Horas	3.600,00	Ensino Médio
	Gerente de TI e Infra Estrutura	01	40 Horas	2.597,00	Técnico ou Superior em Informática
	Gerente de Merenda, Patrimônio e Compras	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Gerente de Logística	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Diretor de Unidade de Ensino	08	42 Horas	4.167,91	Ensino Superior na área da Educação ou Ensino Superior com pós-graduação na área da Educação
	Vice-Diretor de Unidade de Ensino	08	21 Horas	2.027,63	Ensino Superior na área da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

	Coordenador de Centro Educacional	04	42 Horas	4.167,91	Ensino Superior na área da Educação ou Ensino Superior com pós-graduação na área da Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gerente de Competições	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Coordenador de Limpeza Urbana e Rural	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Médio
	Gerente de Ampliação de Área Verde, Recursos Hídricos, Monitoramento e Controle da Fauna	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Fundamental Completo
Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos	Coordenador de Obras Urbanas	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Médio
	Coordenador de Obras Rurais	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Médio
	Gerente de Patrimônio e Logística	01	40 Horas	3.600,00	Ensino Médio
	Gerente de Serviços Públicos	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Gerente de Pavimentação, Saneamento e Drenagem	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Gerente de Abertura, Conservação e Inspeção de Estradas	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Fundamental Completo
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	Coordenador de Planejamento, Gestão e Convênios	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Superior Completo
	Gerente de Habitação, Urbanismo e Trânsito	01	40 Horas	3.600,00	Ensino Médio
	Gerente de Projetos e Prestação de Contas	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

Secretaria Municipal de Saúde	Coordenador de Ações, Políticas e Vigilância em Saúde	01	40 Horas	3.657,00	Nível Técnico ou Ensino Superior na área de Saúde
	Coordenador de Gestão e Logística	01	40 Horas	4.500,00	Ensino Médio
	Auditor	01	40 Horas	3.657,00	Superior Completo em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis
	Coordenador do Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria Assistencial – SCAA	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Médio
	Coordenador Técnico e Administrativo do CAPS	01	40 Horas	4.134,00	Curso Superior Completo em Psicologia, Enfermagem ou Assistência Social e Registro no Conselho Regional Respetivo
	Coordenador de Atenção Primária À Saúde Municipal	01	40 Horas	3.657,00	Ensino Superior Específico
	Gerente de Administração	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Gerente de Fiscalização Sanitária	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
	Técnico Operador do SUSFÁCILMG	01	40 Horas	2.120,00	Ensino Médio
	Operador de Sistemas de Informação	02	40 Horas	3.657,00	Ensino Médio acrescido de Curso de nível Técnico na área de informática ou de Processamento/ Análise de Dados ou em áreas correlatas
	Profissional para Apoio Administrativo	01	40 Horas	2.120,00	Ensino Médio

[Handwritten signature]



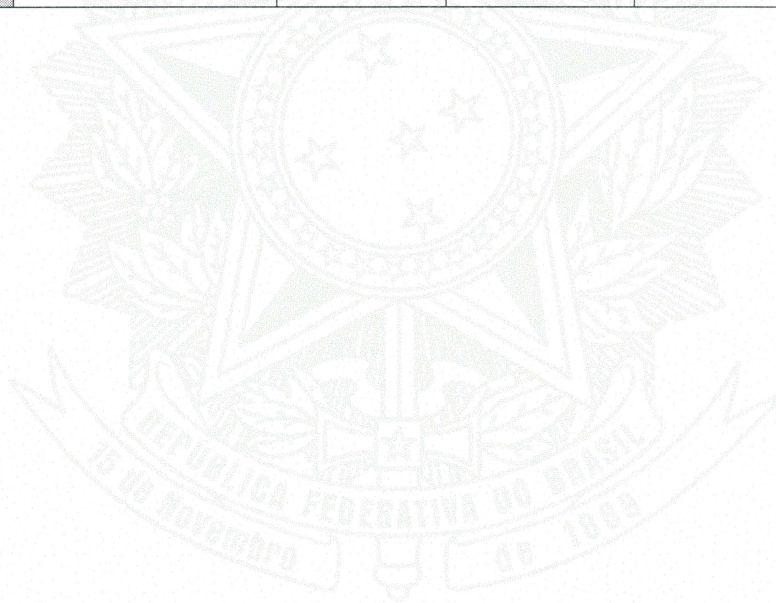
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

	Médico Supervisor Hospitalar	01	10 horas	3.021,00	Ensino Superior Completo – Curso de Medicina
	Gerente em Unidade de Atenção Primária-UAPS	06	40 Horas	2.597,00	Nível Técnico ou Ensino Superior na área de Saúde
	Gerente em Saúde Bucal	01	40 Horas	2.597,00	Nível Técnico ou Ensino Superior na área de Saúde
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Gerente de Cultura	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Econômico	01	40 Horas	2.597,00	Ensino Médio





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

ANEXO II DOS AGENTES POLÍTICOS

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal	01	40 Horas	5.813,91	Ensino Superior Completo
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário Municipal	01	40 Horas	5.813,91	Ensino Superior Completo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal	01	40 Horas	5.813,91	Ensino Superior Completo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretário Municipal	01	40 Horas	5.813,91	Ensino Superior Completo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretário Municipal	01	40 Horas	5.813,91	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal	01	40 Horas	5.813,91	Ensino Superior Completo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário Municipal	01	40 Horas	5.813,91	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Secretário Municipal	01	40 Horas	5.813,91	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretário Municipal	01	40 Horas	5.813,91	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	Secretário Municipal	01	40 Horas	5.813,91	Ensino Superior Completo
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal	01	40 Horas	5.813,91	Ensino Superior Completo ou Técnico
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Secretário Municipal	01	40 Horas	5.813,91	Ensino Médio

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 29 de setembro de 2025.


Nemias Martins de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Encaminho a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e à deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que visa alterar alguns dispositivos e Anexos da Lei Complementar nº 47, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Resplendor/MG.

As alterações que se propõe no referido Projeto de Lei Complementar versam sobretudo com relação a alteração do vencimento de alguns cargos de acordo com as atribuições e responsabilidades exigidas, bem como a complexidade das funções desempenhadas pelos seus ocupantes. Os cargos em comento são: Assessor de Comunicação Social (Gabinete do Prefeito), Gerente de TI/Telecomunicações e Marketing, Gerente de Parcerias, Gerente de Pessoal (Secretaria Municipal de Administração), Gerente de Orçamento (Secretaria Municipal de Finanças), Gerente de Patrimônio e Logística (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos), Gerente de Habitação, Urbanismo e Trânsito (Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação), Coordenador de Gestão e Logística (Secretaria Municipal de Saúde), Gerente Contábil e de Recursos Humanos (Secretaria Municipal de Educação) e Assessor de Controle Interno (Controladoria Geral do Município).

Naturalmente, a ideia é, de acordo com as possibilidades financeiras/orçamentárias, promover a valorização dos servidores públicos de pouco a pouco até que todos estejam plenamente contemplados.

Além disto, considerando as inúmeras atribuições da Procuradoria Geral do Município, muitas delas de alta complexidade, necessário se faz acrescer ao artigo 33 da referida Lei um parágrafo único ratificando a necessidade de utilização de assessoria jurídica externa e especializada, para, dentre as atribuições específicas da assessoria, contribuir para o auxílio das funções da Procuradoria, oferecendo assim maior celeridade, eficiência e segurança jurídica nas ações e atividades desenvolvidas pela Administração Pública no que tange a esta área.

Por fim, o presente projeto também põe fim ao termo “dedicação exclusiva”, considerando que este termo limita os servidores sob este regime de exercerem outra atividade remunerada, ainda que empresarial e da iniciativa privada. Isto tem causado enormes prejuízos e limitações aos servidores ocupantes de cargos sob este regime, além de também dificultar a permanência de bons profissionais que por causa deste impedimento, optam por deixar a administração pública. Obviamente, o que se pretende neste momento não é reduzir a carga horária de nenhum servidor, mas sim, permitir que exerçam outra atividade remunerada, na iniciativa privada, mesmo que temporariamente, fora do seu horário normal de expediente.

Diante do exposto, considerando o evidente interesse público de que se reveste a presente iniciativa, submeto-a ao exame dessa egrégia Casa Legislativa; renovando a Vossas Excelências meu apreço e consideração.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 29 de setembro de 2025.

Nemias Martins de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Objeto: Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar nº 47, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Resplendor/MG e dá outras providências.

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, e está compatível com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infringe qualquer de suas disposições.

Resplendor, 29 de setembro de 2025.

Nemias Martins de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Eu, Carlos Elias Rocha Pires, Contador Geral do Município de Resplendor, CRC - MG 43.596, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 60 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, **CERTIFICO** para fins de Criação e Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17).

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL			
Descrição	2025(R\$)	2026(R\$)	2027 (R\$)
Vencimentos, 13º e Férias	39.414,00	41.384,70	43.453,93
Encargos Sociais (Patronal)	4.729,68	4.966,16	5.214,47
Valor Total	44.142,68	46.350,86	48.668,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2025	90.374.643,40	41.146.750,58	45,52%
2026	90.374.643,40	41.171.380,04	45,55%
2027	90.374.643,40	41.197.239,92	45,58%

A presente certidão certifica a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação só ocorrerá quando emitido o documento de empenho. Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Resplendor (MG), 02 de setembro 2025.



Carlos Elias Rocha Pires
Contador Geral do Município
CRC/MG 43.596



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

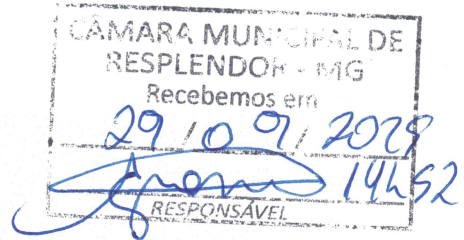
CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

OFÍCIO N.º 312/2025/GAB/PREF

Resplendor, 29 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Dimas de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Olegário Maciel, n.º 378, Centro
35230-000 Resplendor/MG



Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e à deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa alterar dispositivos da Lei Complementar n.º 47, de 27 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Resplendor/MG.

As alterações propostas no referido Projeto de Lei Complementar tratam, sobretudo, da atualização do vencimento de determinados cargos, em conformidade com as atribuições, responsabilidades e grau de complexidade das funções desempenhadas por seus ocupantes.

Dessa forma, considerando o interesse público que norteia a presente iniciativa, submeto-a à apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nemias Martins de Souza
Prefeito

